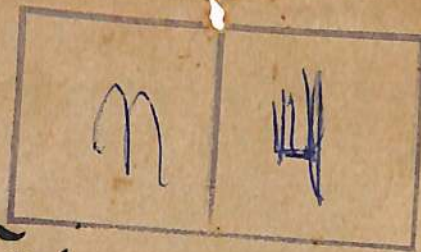


1883.



Cx 27

F 31

Juro de Ophãos
do Termo de Lages, Provincia
de Santa Catharina.

Oliveira Costa

Inventario.

Julia Baptista de Souza e Oliveira Fallecida
O Tent. Coronel Vidal Jose de Oliveira Remus Invent.

Autuação.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oit. cento e oitenta e tres, na
Cidade de Lages em um Cartão dos vinte
de Dezembro do dito anno, entre a petição
aspachada que adiante se vê e fez esta
Autuação. Eu João José Theodoro da Costa
Correio. que o escrevi e assigno

João José Theodoro da Costa

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

1776

Card de tout
de 75 a 145

M. Sr. Juiz de Cyprian
 A. Como requer, prestando o supp.^o o jura-
 mento; Dirigiu o dia quatro de Fevereiro p.v.
 em casa do requerente em S. João, feita as no-
 tificações necessárias.

Lages 20 de set.^o de 1883.

Cordova.

Pidol Vidal José de Oliveira Ramos, regi-
 dent no 1.^o do Município que para poder
 proceder aos termos do inventário a que es-
 tá obrigado por fallecimento de sua mulher
 D. Julia Baptista de Souza e Oliveira, preci-
 za prestar o juramento de inventariante;
 e porque se fazo preciso que para assis-
 tir aos actos do dito inventário sejam cita-
 dos todos os herdeiros; por isso o supp.^o ven-
 requerer que se tome o seu juramento
 como inventariante e se mande citar
 aos herdeiros abaixo relacionados para
 o dia, hora e lugar que for designado
 para aquelle fim.
 O supp.^o

Lages, 29 de Fevereiro de 1883. P. at. J. defferimento

E. R. M.^o

Vidal José de Oliveira Ramos,
 Herdeiros.

Belizario José de Oliveira Ramos,

Henrique de Oliveira Ramos, por sua mulher,

D. Leocadia Candida de Oliveira Ramos.

Pidol José de Oliveira Ramos Filho.

104522
Certifico e dou fe' em escriptão de
ordens abais assignando que em
cumprimento dos despachos nros, m
tifiquei os interessados Delyciani
João da Chinnia Ramos, Henrique
da Chinnia Ramos, e Vidal José
da Chinnia Ramos Filho; bem como
o Curador geral do Orphanato, José An
gusto de Almeida e todos ficaram sei
entes do dia e lugar em que se tem
de proceder o inventario.

Lagos 1º de Setembro de 1884

O Escrivão

João José Soares da Costa

Certidão

670
Certifico em escriptão abais assigna
do que não se pode ter lugar o inven
tario, no dia e lugar assignado no de
spacho nro, por que, approximando-se a
sessão do Jurij de 17 de Corrente, não
pou o juiz sair, visto achar-se como
juiz do Crime, occupado a preparar
os processos dos réus que tem de
ser subrethtos a julgamento na
referida sessão.

Cidade de Lagos em 5 de Set de 1884

O Escrivão
João José Soares da Costa

3

Solam, pois, os autos a conclusão de V. Ex.
para mandar o que for servido.

Cervino.

Ch. m.

Ch. 8

embozando

Dale

Notificação

16 p. 100
Certifico em escriptão abaixo nomeado
que em cumprimento do despacho retro
notifiquei os interessados Simão Cor-
nell Vidal José de Oliveira Ramos, Be-
lizarrio José de Oliveira Ramos, Henri-
que de Oliveira Ramos, por Cabeça de
Sua mulher e o Curador geral dos
orphanos Affonso José Paquini de Codo-
ra Barros e todos ficaram sciutos do
dia e lugar em que tem de se proceder
o inventario dos bens do extinto Casal
de Vidal José de Oliveira Ramos, bem
como de quem tinham de nomear e ap-
provar Avaliadores, sob pena de re-
velia. Outros sem não foi notifica-
do o Co-herdeiro Vidal José de Olivei-
ra Ramos Filho por estar ausente, in-
formando-me para o efeito inventa-
riante que ficou constituido procurador
do mesmo herdeiro para representalo
no inventario, cuja procuração em tem-
po juntarei aos Autos. O referido
herdeiro e Dou. Fe.

Lages 1.º de Março de 1884.

João José Theodoro da Costa
Costa

*Sermo de juramento ao viro in
inventariante como abaixo se declara.*

2. 1670

Aos tres dias do mes de Março do anno de
mil oitocentos e oitenta e quatro, nesta freguesia
da denominada - São João - do quartilhão
de Pitotinhas, termo de Lagos, onde se achava
o juiz de Orphãos suplenente em exercicio An-
tonio Waltrick, amigo e servido de seu con-
go abaixo nomeado sendo ahi presente o Se-
nente Comul Vidal Jose de Oliveira Ramos,
viro de D. Julia Baptista de Sousa e Oliveira
a elle deferido o juiz o juramento dos Santos
Evangelhos encarregando-o de fazer e fazer
diretamente sem odo nem má fé servir de in-
ventariante dos bens de seu extinto casal
dando todos a carregação, sem occultar
coisa alguma; que discorreu todos os seus
direitos e creitos, dividas activas e passivas
e finalmente que declarasse o dia mes e an-
no do fallecimento da inventariada, se
com testamento, ou outra qualquer disposi-
ção testamentaria; que discorresse os her-
deiros que ficariam, seus nomes e idades e
que fizesse toda e qualquer declaração ne-
cessaria a boa ordem do Inventario. Rece-
bido por elle viro, o juramento aos Santos
Evangelhos e com a mão direita sobre um
livro d'elles, prometteu cumprir fielmente
tudo que fôr este termo que assignou com o
juiz. Cuja assignatura de Lda. Derivou de
Orphãos que o exerceu; Waltrick
Vidal Jose de Oliveira Ramos.

*Título de herdeiros e declara-
ção que fare o viro inventa-
riante.*

20 1880

Elogo pelo viro inventariante Tenente Coronel
Vidal José de Oliveira Ramos, for declarando
que a inventariada falleceu no dia onze
de Maio do anno passado sem fazer testa-
mento, nem outra qualquer disposição tes-
tamentaria. Que por seu fallecimento fi-
caram tres filhas cujos nomes, idades e esta-
do são os que abaixo vão declarados.

Viro, Cabeça do Casal.

Vidal José de Oliveira Ramos.

Filhos

1.º

Beliraim José de Oliveira Ramos, de vinte
e seis annos de idade.

2.º

Maria Candida de Oliveira Ramos, casada
com Henrique de Oliveira Ramos.

3.º

Vidal José de Oliveira Ramos Filho, idade
vinte annos, residente na provincia do Rio
Grande do Sul.

Neste acto pelo viro inventariante foi
apresentada a procuração em que mostra-
va achou-se Constituido procurador do
Co-herdeiro Vidal e requerer que junto aos
autos fosse admittido a fallar e requerer pelo
seu Constituinte no presente inventario.

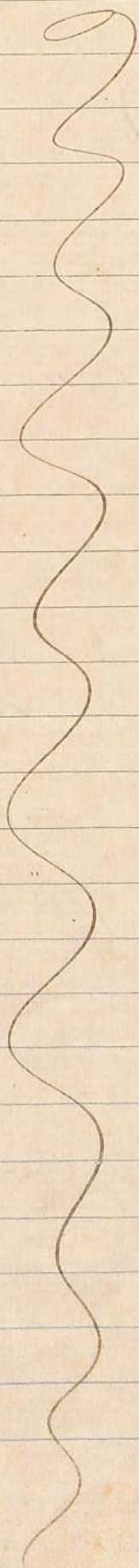
Ouvindo pelo juiz, mandou-se pinta a
procuração aos autos e que se escrivão

M. G. os meus autos e outros p. b. q. u.
 p. o. est. G. m. q. u. q. u. i. g. m. e. m. o. j. i. t. e.

En João José Pinheiro da Costa e outras q. u.
 o. G. m. e. m.

W. A. T. r. i. c. h.

Vidal José Pinheiro Ramos.



Imbuda

As trez de marco do Anno de mil oitenta e
dois e oitenta e quatro semto e setenta e oitenta e
procuração que Edmundo de Sá, réu, assinou
na determinação o juiz no tempo retro e
pelo este termo. Eu João José Medeiros da Co-
za Perceira que o escrevi

A large, continuous, wavy line drawing on lined paper. The line starts at the top right, loops around to the left, then curves back to the right, creating a series of connected loops and waves that fill most of the page. The drawing is executed in a dark ink or pencil.

- L.º m.º 10, de f.º 54 a 55 verso. -

- 1.º Traslado. -

Procuração em nottas que
faz Vidal José de Oliveira
Ramos Junior, como abaixo
se segue.

Sabido quantos esta procuração bastante com
poderes especies nunc, que sendo no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito centos e oitenta e quatro, aos quatro
dias do mes de Janeiro do dito anno, em meu
cartorio n'esta Cidade de Lagos compareceu
o senhor Vidal José de Oliveira Ramos Ju-
nior, morador d'este termo e pessoa do meu
conhecimento o que deu fe, e por elle me
foi dito perante as duas testemunhas adiante
assignadas, que pela presente e na melhor for-
ma de direito nounceia e constitue por seu
bastante procurador n'esta Cidade de Lagos
ao seu pai o senhor Tenente Coronel Vidal
José de Oliveira Ramos, com poderes espe-
ciaes para responder por elle ante os autos
aos termos do inventario que pelo Juizo de
Orphaõs se vai proceder por fallecimento
de sua mae Dama Julia Baptista de Sousa
e Oliveira, podendo avaliar-se em avaliados

avaliadores, dizer sobre a descripção e avo-
 cação dos bens, bem como sobre as
 partilhas, e para tudo mais que preciso for
 sem reserva de poderes, e tudo quanto fi-
 zer o dito procurador promette dar por fi-
 me e salvo. E de como assim o disse
 que deu fé, pediu este instrumento que
 lhe li assistem e assignam com as testemu-
 nhas Fernando Affonso de ethayde e João
 Cavalleiro do Amarel. Em João Luis Pereira
 Sahellias a escrevi e assigno. - Vi del João
 de Oliveira Ramos Junior, - Fernando Af-
 fonso de ethayde, - João Cavalleiro do
 Amarel, - o Sahellias João Luis Pereira. =
 E o que se continha na dita procuraçaõ,
 da qual foi extrahir o presente traslado
 do verdadeiro original, ao qual me reporto
 em meu Cartorio nesta Cidade de Lagos,
 em dias, mes e anno, em principio de
 clareado. - O Juiz Promotor da Sub-
 orna assigno em publico e raro

João Luis Pereira

N.º 1

João

João Luis Pereira

João Luis Pereira

Lagos, 5 de Janeiro de 1834

Procurador

João

Conclusion

Aos tres dias do mez de Março de mil oito
 Centos e oitenta e quatro conta facienda deus
 sumada - São João - fazeo este auto em churo
 ao fim de vellas suplente em exercicio An
 thony Waltrick, por este termo Eu João Jose
 Juiz da Corte Escrevo que o escrevi
 O Juiz

Defiro e requorimento digo o requeri-
do pelo inventariante no termo def.
para afim de poder o mesmo assistir o in-
ventario como procurador de seu filho Me-
nor Nidal Jose d'Oliveira Ramos Filho.

Outro sim; não tendo comparacido o Cu-
rador geral dos Orçãos, e providendo a con-
tencar que ao correr do inventario tenham
os interesses do Viúvo procurados, e se ap-
roximam aos do seu Constituinte, por isso
nomeio Bento Madruga de Cordova
para servir de tutor ad-hoc do refe-
rido menor, o qual deverá prestar ju-
ramento e pelo seu tutelado assistir
aos termos do presente inventario. Fa-
zenda de São João 3 de Março de 1884
W H L

Palce

Qua data supra in foris estis autis intrigues
pelo juia di. Whaia suphante in curcicio
Antimo Walthrich e fis est termo. Cu ja
cio ja Suroon da Costa Escivas qu. Escivas

Certifico que nesta fazienda notifiquei
digo, nesta fazienda de São João, notifiquei

N. 1000

Bento Madrugada de Cordova, tutor ad-hoc, nome
ado ao muiro Vidal Jose de Oliveira Ramos Fi
lho para prestar o juramento e ficariente.

Lagoa, em São João, 3 de Março de 1884

J. Escrivão.

João José Ramos da Costa

Termo de juramento ao tutor
ad-hoc termo abaixo se declara.

Es. 1000

As duas de março de mil oitocentos e oitenta
e quatro nesta Cidade de Lagoa, nesta foun
da de São João, Audiencia do Juiz Senente
Comel Vidal Jose de Oliveira Ramos, ali pre
sente o juiz de Officio suplente em exercicio
Antônio Walthick amigo e escrivão abaixo as
nuado e sendo presente o fazendeiro Bento
Madrugada de Cordova a este o juiz deferio
o juramento aos Santos Evangelhos em um
livro d'elles sob o qual elle assegurou que
em boa e sã consciência, sem dolo nem
malicia servisse de tutor ad-hoc do me
mro Vidal Jose de Oliveira Ramos Filho.
assistindo por este aos termos do inventario
requerido e allegando tudo quanto for
em beneficio do seu tutelado, respondendo por
elle sobre a assignação e arrolações do livro
e sumando arrolados. Recebido pelo tutor
o juramento assim promettendo cumprir pelo
que for este termo que assignou com o juiz.
Eu João José Ramos da Costa Escrivão de

de Officários que o exerci,

Walthrich

Bento e Madrugada de Cadorá

Termo de lousação em avali-
adores, como abaixo se declara

Nos dias de Março de mil oitocentos e oitenta
e quatro nesta freguesia de São João, em casa
da residência do sr. Juiz Coronel Vi- Es 1000
dal José de Oliveira Ramos, ahí presente o
juiz de Officários substituto em exercicio Antô-
nio Walthrich, emigo escriptos abaixo summa-
do e sendo ahí presente o sr. inventariante
de Juiz Coronel Vidal José de Oliveira
Ramos, bem como os interessados Policiais
José de Oliveira Ramos, Henrique de Oliveira
Ramos por cubica da sua mulher Dona
Maria Candida de Oliveira Ramos e o
tutor ad hoc Bento Madrugada de Cadorá,
lousarão-se em avaliadores porra os bens
inventariados, nos seguintes cidadãos:

O sr. inventariante e os interessados
lousarão-se no freguesiano Afonso Francis-
co Vicente de Mattos e o juiz lousou-se de
acordo com o tutor ad hoc e a revelia do
Curador qual no cidadão Leonardo Pereira
de Góes, cujas lousadas tanto são approva-
das pelos interessados e aceites pelo juiz,
mandou-se este que se os notificassem para

para prestar juramento e de tudo fir este
termo que assignarão. Eu João José Pinheiro da
Corta Escrivão que o escrevi;

Walthick

Vidal José de Oliveira Ramos.

Belarmino José de Oliveira Ramos.

Henrique de Oliveira Ramos

Bento Matrugada de Cordova

N. 200
Certifico ter notificado os avaliadores Al-
fons Francisco Vicente de Atteijado e Leonardo
Viira de Gouveia para prestar juramento
e prestar o seu termo.

Lagos 3 de Março de 1884.

O Escrivão
João José Pinheiro da Costa

Juramento aos lavradores.

N. 1000
Nos dias de Março de mil oitocentos e oitenta
e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete
ano de Lagos, em casa da residência do meu
respeitoso amigo Senhor Coronel Manoel
digo, Vidal José de Oliveira Ramos e sendo
lahi presente o juiz de Orelhas supranome
em exercício Antonio Walthick, amigo
escrivão alarico nomeado, ahí pelo mesmo
juiz foi deferido aos avaliadores Alfons
Francisco Vicente de Atteijado e Leonardo
Viira de Gouveia e mandou-se-lhes de com-
mendação e conforme as suas consciências

Um casal, cujos bns forão avaliados pelos a-
valiadores Affonso Francisco Viçente de Atay-
des e Leandro Vieira de Godas pelo modo que
abaixo se vê, do que para constar por este
auto. Em João José Theodoro da Costa Escrivão
que o escrevi.

Descripção dos bns do Casal

Móveis.

Declarou o inventariante que pela morte da
inventariada ficarão os móveis seguintes.

- 50\$000 Vinte e quatro cadeiras, em assento de pa-
lmeira, acherão valer cincoenta mil ~~reis~~.
- 15\$000 Doze cadeiras em assento de pau, acher-
ão valer quinze mil reis. Duas meras
grandes a seis mil reis, ambas por dezoito
18\$000 to mil reis - Uma mera grande, acherão
4\$000 valer quatro mil reis - Seis meras peque-
nas a dois mil reis, todas por dezoito mil
18\$000 reis - Uma caneca grande por dezoito mil
8\$000 reis, digo, por oito mil reis. Uma caneca
4\$000 pequena, por quatro mil reis - Uma
placa de Candealhas usadas, por seis mil
6\$000 reis - Um par de Candealhas em bom uso
12\$000 por doze mil reis - Uma coroa por digi-
tada, uma coroa em amolação, por cinco mil
5\$000 reis - Duas coroas regulares a quatro
8\$000 mil reis, oito mil reis - Seis coroas de
12\$000 dinarias, a seis mil reis, seis mil reis
8\$000 Uma manguera, por oito mil reis. Dois

Dois bancos ordinarios por tres mil reis.	3.000
Uma Carreta Com coberta, por dezoito mil reis.	18.000
Um carro grande, por vinte mil reis. Um carro pequeno por dez mil reis. Um par de machos de vidro por quatro mil reis. Um Copo e Salva de prata, por trinta mil reis.	20.000 10.000 4.000 30.000
Dois Castiçoes, Com thesoura e Landerija de prata por quarenta mil reis. Um oculo de alcance por quarenta mil reis	40.000 40.000

Semoventes.

Declarou o sr. inventor que por fallecimento da inventada, ficaram os bens seguintes:

Gado vaccum, muas e Cavallos.

Mil cento e vinte e sete vaccas de tres annos para cima, a vinte e dois mil reis cada uma e todas por vinte e quatro centos e setenta e cinco mil reis. — Quatro 24.794.000
Centos e quarenta e tres bois de tres annos para cima, a vinte e quatro mil reis cada um e todos por ~~dois~~ centos seis centos e trinta e dois mil reis. — Quarenta e cinco mil reis e um boi de dois annos, a quatorze mil reis cada um e todos por tres centos e quarenta e quatorze mil reis. — Quarenta e cinco mil reis e dois bois, dig. Quarenta e cinco mil e duas terrucas de dois annos a doze mil reis e todas por tres centos e vinte e quatro mil reis. — Quatro centos e cincoenta e sete reis de annos a dois mil e quinhentos reis e todos por dois

Dois Centos novecentos e setenta mil e quinhentos. — Quatro centos e noventa e trez mil e todos annos, a quatro mil reis e todos
 2974500
 por um Cento novecentos e sessenta mil reis
 4960000
 Vinte bois Carreiros a trinta e cinco mil
 7000000
 reis e todos por sete centos mil reis — Vinte e
 quatro touros Criados, a vinte e sete mil reis
 6480000
 e todos por seis centos e quarenta e oito mil reis.
 Vinte e cinco cavallos mansos e bons a trinta
 mil reis e todos por sete centos e cincoenta
 7500000
 mil reis. — Onze cavallos mansos, regulares
 a vinte e dois mil reis e todos por duzentos
 2420000
 e quarenta e dois mil reis. — Seis Caval
 los ordinarios a onze mil reis e todos por cem
 1430000
 e quarenta e tres mil reis — Quarenta e duas
 mansas a Quinze mil reis e todas por
 2720000
 duzentos e setenta e dois mil reis. Sessenta
 e quatro chueiras a dez mil reis e todas por
 6700000
 dois centos e setenta mil reis — Quatorze
 potros de dois annos a quatorze mil
 reis e todos por cento e noventa e seis
 1960000
 mil reis — Trinta e seis potros e potranças
 de annos a seis mil reis e todos por du
 2160000
 centos e Quinze mil reis. — Um paetor
 2500000
 por vinte e cinco mil reis — Dois burros
 vellos a quarenta mil reis e ambos por
 800000
 setenta mil reis — Um retalhado por
 1400000
 quatorze mil reis — Trinta e nove bestas
 mansas boas, a quarenta mil reis e
 todos por um Cento quinhentos e sessen
 1560000
 ta mil reis — Vinte bestas velhas a
 vinte e dois mil reis e todas por quatro
 4400000
 centos e quarenta mil reis. Servito

11

Quanto bestas chuecas de dois annos, a vin-
te e seis mil reis e todas por quatro centos e
sessenta e oito mil reis — Guinse bestas 468,000
deste anno a quatorze mil e todas por du-
zentos e dez mil reis. 210,000

Escravos.

Declaro o inventariante, existirem os seguin-
tes escravos —

Ignacio, de quarenta e nove annos
mais ou menos, acharão valer cem mil reis 100,000

Suprianno, de trinta e sete annos mais
ou menos, acharão valer quinhentos mil reis 500,000

Antônio de trinta e dois annos mais ou
menos, acharão valer oito centos mil reis 800,000

Porfirio de vinte e nove annos mais
ou menos, acharão valer seis centos mil
reis — Miguel, de deusete annos mais

ou menos, acharão valer trezentos mil reis. 300,000

Porcina, de quarenta e sete annos pro-
co mais ou menos, acharão valer qua-
tro centos mil reis — Bracidiua, de qua-

renta e dois annos mais ou menos, acha-
rão valer trezentos e Cincoenta mil reis. 350,000

Marculina, de trinta e um annos ma-
is ou menos, acharão valer quinhentos

mil reis — Benedita de quatorze annos, 500,000
acharão valer quinhentos mil reis 500,000

Sinhorinha, de trinta e dois annos, acha-
rão valer cem mil reis — Maria, acha-

rão valer quinhentos mil reis 500,000

Bens de raiz

Declaro

O inventariante que ficarão em seu poder
por falhamento da inventariada os bens
seguintes:

- 38.000\$000 Os Campos e mattos da fazenda deno-
minada = Guarda Mór - acharão valer
trinta e oito centos de reis - As partes na
Casa sita nos Campos de - Guarda Mór - e nas
benfeitorias, pertencentes ao monte, acha-
rão valer oito centos de reis. - Os Campos
e mattos da inventada denominada "Pa-
mada" acharão valer quarenta e dois
42.000\$000 centos de reis - Uma Casa sita na mes-
ma inventada e em suas benfeitorias
2.000\$000 acharão valer dois centos de reis - As
partes de Campos e mattos na inventada
do fundo, acharão valer dois centos de reis,
20.000\$000 acharão valer vinte e centos de reis -

A Casa sita na referida inventada do
fundo, acharão valer seis centos mil reis.

- Os Campos e mattos denominados - São Ben-
30.000\$000 to - acharão valer trinta centos de reis.

- A Casa e suas benfeitorias, sita nos mes-
mos Campos de "São Bento" acharão va-
1.000\$000 ler um cento de reis - Os Campos e
mattos da fazenda denominada São João
e que ficão entre o arroio denominado de
"Murico" - e as taipas que cercão os Cam-
pos de São Bento, acharão valer trinta
30.000\$000 centos de reis. A Casa e benfeitorias da
mesma, sita na fazenda de São João, acha-
rão valer sete centos de reis - Os Cam-
pos e mattos denominados - de Murico -
e que ficão entre o arroio chamado de Mu-

do murico e o da diria, que serve de limite com a fazenda do Linzeiro, acharão valer quarenta Contos de reis — Uma Casa na cidade de Lagos, na rua da Matriz, com um portão de madeira com tirantes de Pedro Antunes e o José de Mello Oscar, acharão valer dois Contos de reis — Uma Casa na cidade de Lagos, na rua do presidente Araújo, com uma porta e quatro janelas na frente, com fundos até a rua nova, e cozinha, acharão valer cinco Contos de reis — Uma Casa na cidade de Lagos, na rua do presidente Araújo, contigua a Casa de Maria Belém, com duas portas e duas janelas na frente, com cozinha e fundos até a rua nova, acharão valer dois Contos de reis

Dividas

Declarou o inventariante não haver dividas activas a declarar.

Dividas passivas.

R. 328

Declarou o inventariante não haver dividas passivas a declarar.

Encerramento do inventario.

E logo pelo mesmo inventariante Simão Antonio Vidal José de Oliveira Ramos, foi declarado que elle, segundo o instrumento que havia fezerado, tinha dado a entrega de todos os bens pertencentes ao seu fidejucio e qual sem occultar coisa alguma, e que portava para dar a descripção d'aquelles bens que se

R. 100

por acaso tinha esquecido e que lhe chegou ao
conhecimento pertencer ao mnte. Apurando
neste acto o documento da matricula dos co-
rreos descriptos, avaliados e requeru que se
pintasse aos Autos. O Juiz examinando-o
dito documento mandou que se pintasse
aos Autos depois de sellado. E para em-
tar fôr este termo de encerramento que as-
signou com o juiz. Eu João José Theodoro
da Costa Escrivão que o escrevi.

Wattrick
Jidal José D'Almeida Ramos.

Termo de Declaração dos Avaliadores.

Os logo pulos avaliadores Affonso Francisco Vicente
de Almayor e Leandro Vieira de Godoy, foi decla-
rado que elles segundo o juramento que haviam re-
cebido, haviam dado os valores que em suas Consci-
encias entendião valer e que sendo vizinhos do
lote dito, vizinhos desde muitos annos do immu-
tariante, bem por isso plenos e verdadeiros conheci-
mentos de todo o lote que fôr immutariante, tendo
por tanto dado a elle os seus verdadeiros valores.
e fôr este termo que assignaram com o juiz Eu João José
Theodoro da Costa Escrivão que o escrevi.

Wattrick
Francisco Vicente de Almayor
Leandro Vieira de Godoy

Conclusão.

Ho os quatro de Março de mil oitocentos e oitenta e quatro nesta Cidade de Lagos em meu dize e quatro nesta Fazenda de São João, faço estes autos conclusos ao juiz de offiçaõs suplente em exercicio Antonio Walthick, por este termo. Eu João José Pinheiro da Costa Escrivão que o escrevi
 Escr.

Respondão os interessados sobre a descripção e avaliação dos bens. Lagos em São João 4 de Março de 1884.

Walthick

Data

Em data supra me foram estes autos entregues pelo juiz de offiçaõs suplente em exercicio Antonio Walthick e por este termo. Eu João José Pinheiro da Costa Escrivão que o escrevi

Certifico ter notificado os interessados Simão Corral Vidal José de Oliveira Ramos, Belizario José de Oliveira Ramos, Henrique de Oliveira Ramos padre Ramos e Bento Madruga de Almeida com tutella ad hoc do herdeiro menor porra de um sobre a descripção e avaliação dos bens e fidejussões devidas.

São João 4 de Março de 1884

João José Pinheiro da Costa
 Escr.

Termo de declaração que assigna

assignar os interessados

Los quatro de Marco de mil oitocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e oito, em se achava o juiz de Officio suplenente em exercicio Antonio Mathick, comigo escrevão abais numerado e sendo, perante os interessados Simão Cornel Vidal Jose de Oliveira Ramos, Belisario Jose de Oliveira Ramos - Henriques de Oliveira Ramos por cuber de sua mulher e Bento Madruga de Odiva e o titor ad hoc do menor Vidal Jose de Oliveira Ramos Filho, declaram o juiz aos mesmos interessados que ia mandar proceder a leitura da descripção e avaliação dos bens, e que se elles interessados tinham alguma coisa a reclamar ou a produzir se fizessem neste acto para em tempo serem attendidos como fosse justiça. Lido por mim a descripção e avaliação dos bens, declararam todos os interessados inclusive o titor ad hoc do menor que nada tinham a oppor sobre a descripção e avaliação, por que estavam satisfeitos com ellas. Declararam os mesmos interessados que queriam que a partilha fosse feita de communidade com a netto que apresentarem assignada por todos e que requiriam que fosse feita aos autos para serem attendidos na partilha quando se no pagamento da mia-ocção do viro e na

e na legitima de Cida herdando os bens que
 constam da mesma Relação. Declaram o sius
 inventariante na qualidade de procurador
 do herdeiro Vidal que por parte de seu con-
 tuinte fazia o mesmo fado porra que foz
 se attingido em seu quinhão com os bens
 que consta da nota. Pelo tutor ad hoc, Pon-
 to Madrugada de Cordora foi declarado que por
 parte de seu tutelado estava representado com
 a descreção e avaliação e que emendara
 que em seu pagamento se desse os bens que
 na nota apresentada, estas destinados ao
 mesmo seu tutelado. Ovidio pelo juiz,
 mandou que se juntasse ao autos a
 nota apresentada pelos interessados pa-
 ra serem attingidos na partilha. Deu-
 do for este termo que assignarao Juiz e in-
 teressados. Eu João José Pinheiro de Costa
 Escrivão que o escrevi

Walthub
 Vidal José Ottonio Ramos.
 Belizario José d'Oliveira Ramos.
 Henrique de Ottonio Ramos
 Ponto Madrugada de Cordora

Leitura

Assim de marco de mil oitenta e
vinte e quatro mil e oitocentos e
setenta e oito o documento da matrícula
e o livro do livro, o que tem e o
que adiante se vê e fica este termo. Eu
João José Pinheiro da Costa Escrivão e es-
cribi

Monsieur Louis de Rephaes

(Chão da Tapinha)

Passo, Lagos 10 deabr.º de 1836. Nº 3 . . . #200
Leve Dava.

P. Dugentor e do sello.
Lagos 10 deabr.º de 1836

Monsieur *Rephaes*

O Sr. C.º Vidal José de Oliveira Ramos, po-
ra poder matricular seus escravos, pede
que V.ª S.ª por seu despacho mande algu-
m trabalhar e entregar ao Chapp.º o docum.
da matricula dos escravos que se achão
junto ao inventario dos bens da finada
mulher do Chapp.º D. Julia Baptista
de Souza. Neste termo o supp.º

Da V.ª S.ª assim defe-
rir e

E. R. offe

Vidal José de Oliveira Ramos

Certifico que revendo o inventario dos
bens da finada Dona Julia Baptista de
Souza e Oliveira mulher do peticionario,
nelle encontrei a matricula pedida
da qual extrahi copia e é a seguinte; Nu-
mero da relação cinco - dos escravos perten-
centes a Vidal José de Oliveira Ramos,

residente no Município de Lagos - Provin-
cia de Santa Catharina - Numero de arden-
na matricula Geral - Numero de arden-
na de lação - Nome - Cor - Idade - Estado - Naturali-
dade - Filiação - Aptidão - Profissão - obser-
vações - Duzentos e setenta e seis - Um - Fran-
cisco - Preto - cincoenta annos - solteiro -
Desconhecido - Desconhecido - Pauca - Peccios
Havido por herança. Duzentos e setenta e sete
Dais - Vicente - Pardo - quarenta annos - sol-
teiro - Rio Grande do Sul - Desconhecido - Algu-
ma - Campeiro - Havido por compra. Duzentos
e setenta e oito - Tres - Ignacio - Pardo - Trinta e oi-
to annos - Solteiro - Lagos - Sebastiana - Algu-
ma - Campeiro - Havido por herança. Duzentos e seten-
ta e nove - Quatro - Cyfriano - Preto - Vinte e cin-
co annos - Solteiro - Lagos - Josepha - Pouca - Cam-
peiro - Havido por herança. Duzentos e oitenta
cinco - Antonio - Pardo - Vinte annos - Solteiro
Lagos - Parcina - Alento - Campeiro - Bravello
de Lagoa - Duzentos e oitenta e um - Seis - Por-
firio - Pardo - dezecete annos - Solteiro - Lagos
Parcina - Alento - Campeiro - Bravello de Lagoa
Duzentos e oitenta e dois - Sete - Albizuel
Preto - Cinco annos - Lagos - Senhorinha
Bravello de Lagoa. Duzentos e oitenta e tres
Oito - Parcina - Pardo - Trinta e cinco annos
Solteiro - Lagos - Benedicta - Alento - Cognomei-
ra - Havido por herança. Duzentos e oitenta
e quatro - nove - Tracedina - Pardo - Trinta
annos - Solteiro - Lagos - Benedicta - Alento
Caturcisa - Havido por herança. Duzentos e oi-
tenta e cinco - Dez - Marcelina - Pardo dese-

desenove annos - Salles - Lagos - Benedito -
Alento - Castureira - Criolla de Caga. Duzentos
e oitenta e seis - Ouge - Senhorinha - Peto -
Vinte annos - Salles - Santa Catharina - Dos
conhecidos - Penco - Rocena - Hamdo foi com
pra. Duzentos e oitenta e sete - Dage - Alvaria
Pardo - Quatorze annos - Salles - Lagos - Por
cina - Alento - Castureira - Criolla de Caga. Du
zentos e oitenta e oito - Dage - Catharina - Peto -
vito annos - Lagos - Senhorinha - Criolla de ca
ga. Duzentos e oitenta e nove - Quatorze - Bene
dito - Pardo - Dois annos - Lagos - Alvaria -
Criolla de Caga. Lagos auto de Alvaria de mil oi
tocentos e setenta e dois. Vidal Gore D. Oliveira
Ramos (estava sellado com sello de verba no
valor de duzentos reis). Apresentado e matri
culado digo Apresentado a matricula e
matriculado em auto de Alvaria de mil oitocen
tos e setenta e dois. Paguei sete mil reis de
Emolumentos. O collector Oliveira. O
Escrivao Cidade. Era o que se continha
em dita matricula da qual extrahi a
presente copia dos desposseis de Dezembro
de mil oitocentos e oitenta e seis. Em
Filippe Nicolao de Goss, escrevas de Orphan
interno o escreviz assigno

Filippe Nicolao de Goss.

(Chão da Tompilha)

cf. 10

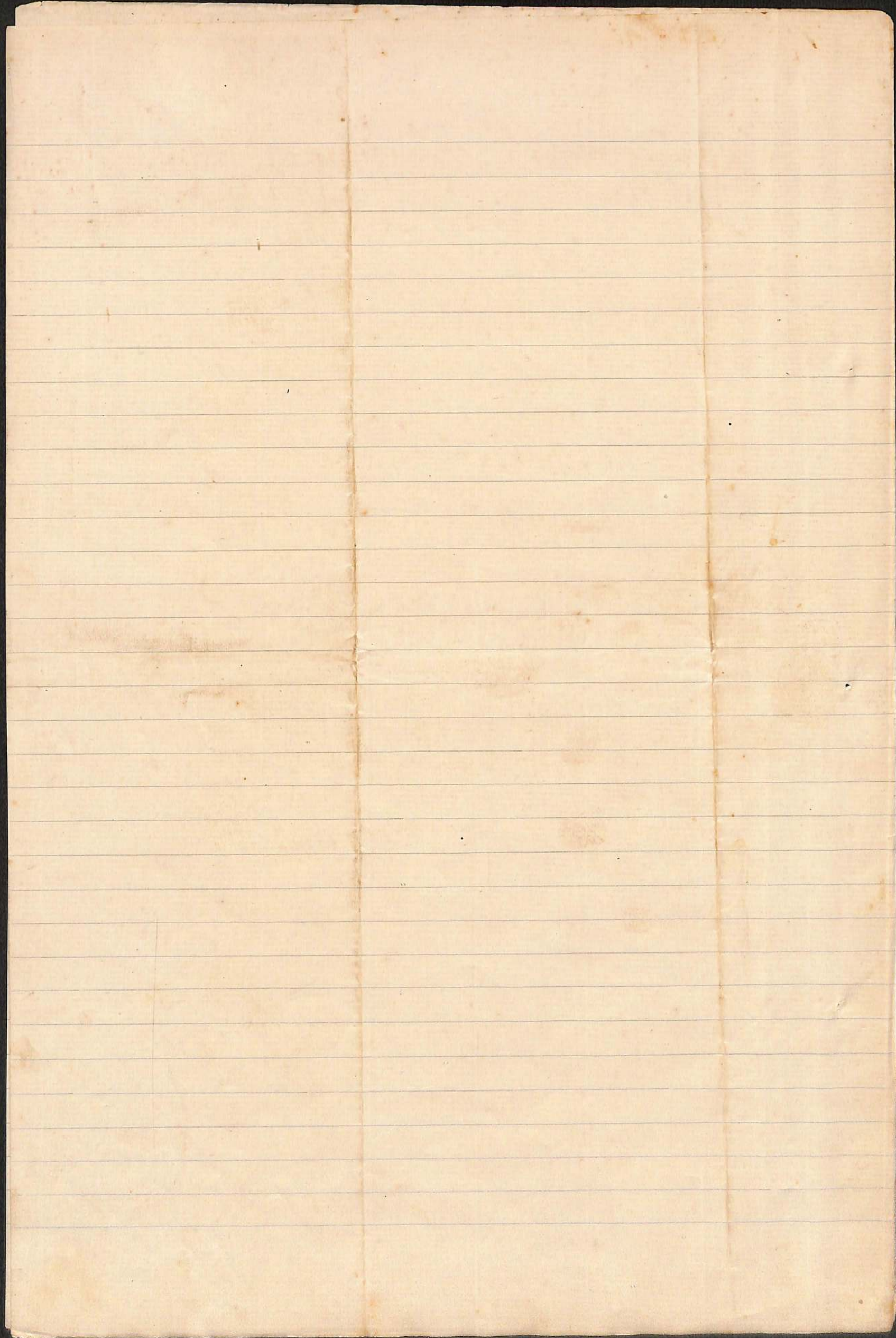
200

P. Duzentos e oitenta e sete.

Lagos 10 de 10 de 1886.

D

Alvaria



Vidal José de Oliveira Ramos,

A cara do Guarida-Mor, com suas benfitorias, com os campos e matos,

A cara da Invernada da Ramada, com suas benfitorias, com os campos e matos.

. As partes de campos e matos da Invernada do fundo, e a cara.

Escravos.

- 1 Antonio,
- 2 Ignacio,
- 3 Cipriano,
- 4 Pracidina,
- 5 Marculina,
- 6 Sinhorinha,

Animais,

- 20 Bestas mancas boas,
- 10 " " Vilhas,
- 9 " " Novas de 2 annos
- 8 " " de anno
- 20 Cavallos mancos bons,
- 6 " " regulares
- 6 " " Brs.
- 17 Equas mancas,
- 33 " " Novas,
- 1 Pastor
- 1 Burro Exo
- 8 Potros de 2 annos
- 18 " de anno
- 1 Puta lhada,
- 14 Bois Carriceros,

Movier,

- 12 Cadeiras com assento de palhinha,
- 12 " " de pau,

- 1 Moura grande,
- 1 Caixa pequena
- 1 Par de Canastros bons,
- 1 " " Medo,
- 2 Camas regulares,
- 1 Margueira,
- 1 Carro grande,
- 1 Carro tilha,
- 1 Carro pequeno,
- 1 Copo e Salva de prata
- 2 Castiçes tirouro e salva de prata
- 1 Cêulos de alcance,

Para — Polizario José de Oliveira Ramos,
 A cara, benfitorida campos e matto, na Par. de S. Bento,

A cara da Cidade, que tem hum a porta e quatro janellas com a cruzinha, e fundos atth a rua nova.

Escravo,

1 Porfiro,

Animais

- 7 Bestas brancas boas,
- 3 " " Velhas,
- 3 " " Novas de 2 annos,
- 2 " " de annos,
- 2 Cavallos brancos bons,
- 2 " " regulares,
- 2 " " Códos.
- 2 Potros de 2 annos,
- 6 " de anno,
- 2 Bois carriros,

- 1 - Mesa grande
- 4 - " pequenas,
- 1 - Caixa grande,
- 1 - Cama de armação
- 3 - " Ordinarias
- 1 - Bancos,
- 1 - Par de mangas de vidro,
- 12 - Cadeiras assento de palhinha

Para - Henrique de Oliv.^a Ramos,
 A casa benfitoria, Campos e matto na Fazenda
 de São João, entre o arroyo do muiçico e as taipas
 que dividem S. Bento.

A casa da cidade que tem 2 portas e duas ja-
 nellas, com Cuzinhas, e fundos a sua nova,
 Escravos.

- 1 Maria,
- 2 Benedicta,

Animais

- 6 + Bostas mancas boas
- 4 " " Gatas,
- 3 " Hucaras de 2 annos,
- 3 " " de anno,
- 2 Cavallos mancos bons,
- 2 " " regulares,
- 2 " " Brdo?
- 2 Potros de 2 annos,
- 5 " de anno,
- 1 Burro Brdo
- 2 Bois Carreiros,
- 1 Mesa de regular tamanho,
- 2 " Pequenas.

3 Camas Padr.^{as}

1 Banco.

Para Vidal José de Oliveira Ramos Jr.
do Campo e Mattos, do Município, entre a arroio do
mesmo nome e a arroio da divisa,

Hum loteiro na Cidade, com a cara no mesmo.

Escravos

1 Purcimas,

2 Miguel,

Animais,

6 Boetas brancas boas,

3 " " Velhas,

3 " " Novas de 2 annos,

2 " " de anno,

1 Cavallo branco bom,

3 " " singulares

2 " " Padr.^{as}

34 Equas Novas,

2 Potros de 2 annos,

6 " de anno,

2 Bois Carreiros.

Deo João 4 de Março de 1884

João José de Oliveira Ramos,

Muniz de Oliveira Ramos

Belizario José de Oliveira Ramos

Bento Chaves de Oliveira



Conclusão.

Asséis de Março de mil oito cento e oitenta e qua-
tro mil e setecentos e setenta e sete no meu Cartório faço estes au-
tos Conclusos do Juiz de Orphãos suplente em aus-
cício Antônio Walthick e fixo este termo. Eu João
de Moura da Costa Escrivão qui o escrevi
Ck^{os}.

Vista ao curador geral dos Orphãos Lagos
5 de Março de 1884.

Walthick

Data.

Esta data supra me forão estes autos entregues
pelo Juiz de Orphãos suplente em auscício Anti-
ônio Walthick e fixo este termo. Eu João de Moura
da Costa Escrivão qui o escrevi

De Vista.

Esta mesma data faço estes autos em vista do
Alfres J. Fragin da Cadeira Passos, actual
Curador geral do Orphão do termo fixo este
termo. Eu João de Moura da Costa Escrivão qui o escrevi
Ck^{os} em 5 de Fevereiro de 1884. Com 4 p^{os}.

Mesitissimo Juiz

Por parte do orphão meo ematado o
excedendo a descrepção e avaliação do bem
falta, e bem assim com os pedidos
de p^{os}.

Lagos, em 7 de Março de 1884.

O Curador geral do Orphão - J. Fragin da Cadeira Passos

Data

2^o Uma data supra me foram setos outros emproques
pelo Curador geral dos Orphãos José Joaquim
de Cardozo Barros e fôr este termo. Eu João Jo-
se Invernador da Cotta Escrivão que o escrevi

Ch^o

2^o E aos oito de Marco de mil oitocentos e oitenta
e quatro fôro setos outros emclusos ao juiz
de Orphãos doutor Manoel Cardozo Viçosa
de Mello e fôr este termo. Eu João Jose Invernador
da Cotta Escrivão que o escrevi

Ch^o

Marco o dia 12 do corrente, pare-
cer lugar a partilha, intimados
os interessados, Lago S. de Marco
de 1884.

V. M. M.

Data

2^o Uma data supra me foram setos outros entre
queis pelo juiz de Orphãos doutor Manoel Car-
dozo Viçosa de Mello e fôr este termo. Eu João
Jose Invernador da Cotta Escrivão o escrevi

Notif.
8 fôr

Certifico que ante Cidias e fôr de Cartorio
intelligim os partidores Joaquim Rodri-
gues de Almeida e Antonio Jose Cardozo
para fazerem a partilha do dia duquendo
especificar os bens

Lago S. de Marco de 1884

João Jose Invernador da Cotta
Escrivão

Auto da partilha.

50.000

Part. em 30.000

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitenta e oitenta e quatro, aos doze de Marco do Auto anno em casa da residencia do Juiz de Officiao doutor Manoel Cardozo Vieira de Mello, ali presente o mesmo Juiz Comissario e com os alcaides nomeados e sendo presente os parteiros do juizo Antonio Jose Candido e Joaquim Rodrigues de Oliveira por estes e os respectivos Juizes foi feita o Calculo da partilha pelo modo seguinte: Acharão importam o monte neto dos bens inventariados em duzentos e oitenta e seis centos, cento e noventa e cinco mil e quinhentos reis — Acharão importam 286.111.500 Ter a meia-occao do juizo inventariante de em cento e quarenta e tres centos, cincoenta e cinco mil sete centos e cincoenta reis — Acharão importam o monte parti. 143.055.750 vil dos bens, em cento e quarenta e tres centos, cincoenta e cinco mil sete centos e cincoenta reis — Acharão finalmente 143.055.750 importam a legitima de Cada herdeiro em quarenta e sete centos seis centos e oitenta e seis mil e cinco mil duzentos e cincoenta reis 47.685.250

Assim houve o Juiz por feito o Calculo da partilha porra de accordo com elle e os seus respectivos pagamentos. Cu Joze de Moraes de Costa Pedra e os seus

Manoel Cardozo Vieira de Mello,

Jos. Luiz de Alvaiz
Antonio Jose Candido

X Pagamento feito ao sr. inventor
Sr. Cornel Vidal Jose de Oliveira Ra-
mos da sua meia-decã, na importância
de cento e quarenta e três Contos, e cincoem
143:055/150 ta, e cinco mil sete centos, e noventa e seis

^{Corrempo} 38:000/000 Haverá em seu pagamento os bens
seguintes: Os campos e matos da Fazenda
denominada "Guarda Mir", avaliados em
casa do G.M. partes da casa sita nas mesmas campos do
G.M. "Guarda Mir" por oito centos de reis. Os cam-
pos e matos que constituem a herdade de

denominada "Rancharia" avaliada por qua-
42:000/000 trinta e dois centos de reis = Haverá a
casa e benfiteiras desta, sita na mesma

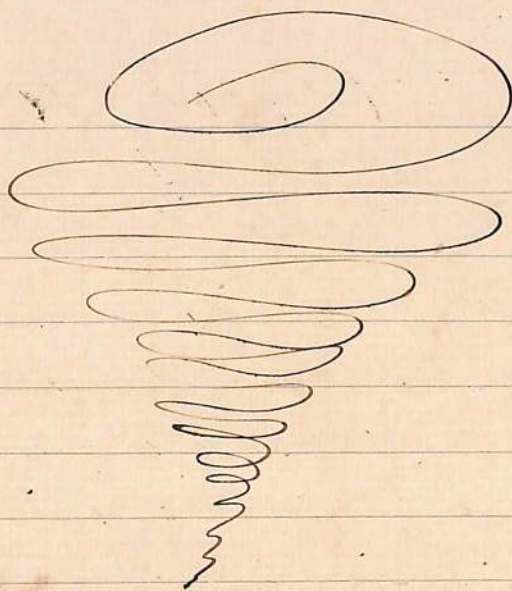
denominada "Invernada de Fundo"
avaliados por vinte centos de reis.

Haverá a casa e benfiteiras desta, sita
na herdade de fundo, por seis centos mil
600/000 reis - Haverá o escravo de nome Bento
800/000 por oito centos mil reis. Haverá
o escravo de nome Agnecio, avaliado por cem mil
100/000 reis - Haverá o escravo Cypriano por

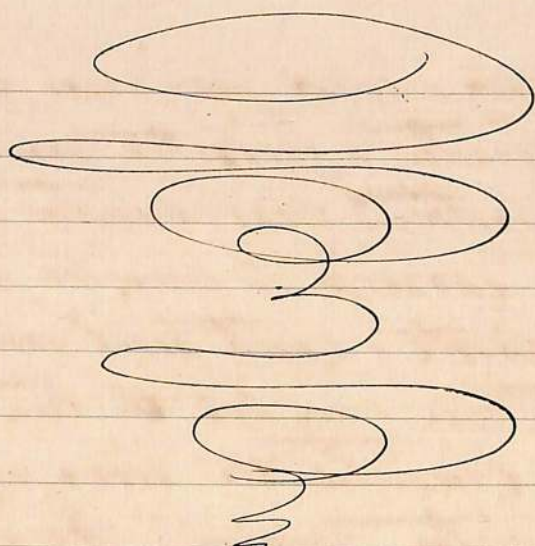
V. de Mello
Sem effeito

De
João

por quinhentos mil reis. Haverá a es 500/000
 crava Tracadeira, por trinta e cincoenta
 mil reis - Haverá a escrava Marechi 350/000
 na, avaliada por quinhentos mil reis 500/000
 Haverá a escrava Sinhurinha, por cem 100/000
 mil reis - Haverá vinte bestas mancas a quarenta mil reis cada uma e todas por 20 bestas.
 oito centos mil reis - Haverá mais dez 800/000
 bestas velhas a vinte e dois mil reis e todas por cem e vinte mil reis - Haverá 10 bestas
 dez bestas, digo nove bestas chucradas de 20/000
 dois annos, a vinte e seis mil reis e todas por quinhentos e trinta e quatro mil reis 9 bestas
 234/000
 Haverá oito bestas de annos a quatro 112/000
 se mil reis e todas por cento e doze mil reis
 Haverá vinte cavallos mancos bons a trinta mil reis e todas por seis centos 20 cavallos
 mil reis - Haverá seis cavallos man- 600/000
 sos regulares a vinte e dois mil reis e 8 cavallos
 todos por cento e trinta e dois mil reis 132/000
 Haverá seis cavallos mancos, ordi- 8 cavallos
 narios a onze mil reis e todas por sessen- 66/000
 ta e seis mil reis - Desessete equas man- 17 Equas
 sas ordinarias, a duzentos mil reis. Todas 2/2/000
 por duzentos e setenta e dois mil reis - Total



Trinta, tres e quatro Amoras, a dez mil reis e to
330,000 das por transportes, trinta mil reis - Havera
25,000 um flauto por vinte e cinco mil reis.
Havera um bumbocher, por quarenta mil
40,000 reis - Havera oito potros de dois annos
a quatorze mil reis, todos por cento e dois mil
112,000 reis - Havera mais doze potros
de annos e potranças a seis mil reis e meio
108,000 por cento e oito mil reis - Havera um
14,000 retalhado por quatorze mil reis - Haverá
quatorze a trinta e cinco mil, digo,
Havera quatorze bois caueiros a trinta
e cinco mil reis, todos por quatro cento e
490,000 vinte mil reis - Havera seis caduias
com assento de palmeira, por vinte e cinco
25,000 mil reis - Havera seis caduias com as
15,000 sentas de madeira, por quinze mil reis.
Havera uma mesa grande por no
9,000 or mil reis - Havera um cuiva de
4,000 guma por quatro mil reis - Havera
um par de Camastros brancos, por doze
12,000 mil reis - Havera um par de Camas
6,000 tras usados por seis mil reis - Haverá
dois Camas regulares, por oito mil
8,000 reis - Havera uma margura por oito



oito mil reis - Haverá um carro grande 8.000
 por vinte mil reis - Haverá um carro 20.000
 pequeno por dez mil reis - Haverá uma 10.000
 Carrutinha por dez mil reis - Haverá 18.000
 um Copo e salva de prata por vinte
 mil reis - Haverá dois Castiçais, the 30.000
 Soma e salva, tudo de prata por qua-
 renta mil reis. Haverá um oculto de 40.000
 alcance por quarenta mil reis. 40.000

Haverá seis centos e noventa e três sac-
 cas de três annos para cinco a vinte e
 dois mil reis. Todas por quinze cento de-
 zantos e quarenta e seis mil reis 15.246.000

Haverá duzentos e vinte e um bois
 de três annos para cinco a vinte e
 quatro mil reis. Todos por cinco cento
 trinta e quatro mil reis. Haverá 5.304.000
 cento e vinte e cinco bois de dois annos
 a quatorze mil reis e todos por um cen-
 to e sete centos e noventa mil reis. 1.750.000

Haverá cento e vinte e seis touceiras
 de dois annos, a doze mil reis e todas por
 um cento e quinhentos e doze mil reis. 1.512.000

Haverá duzentos e vinte e oito toucei-
 ras e touceiros de um a seis mil e qui-

1.464\$000 e quinhentos mil e todos por um cento qua-
tro centos e sessenta e quatro mil reis -

1.020\$000 Havrá duzentos e cincoenta e cinco
lavrados deste anno a quatro mil reis e

9.750 todos por um cento e vinte mil reis - Havrá
finalmente um um boi de tres annos

143.055\$750 para aima, a quantia de um mil sete
centos e cincoenta mil - Somman-
as parcelhas rúas e supra a quantia de

Assim foram o jris por futo este pagamento
e assignam em os parlidors. Eu João
José Pinheiro da Costa Escrivão Reservado

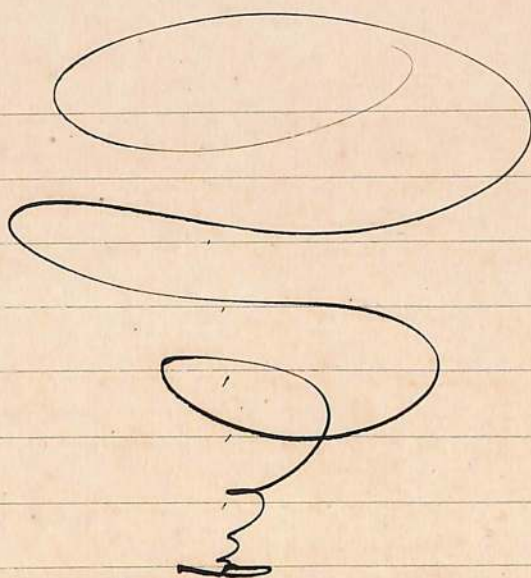
João Pinheiro da Costa
Antonio José Candido

Belisario

R Pagamento futo ao lavrador Belisario
José da Oliveira Ramos da quantia de
47.685\$250 e cinco mil duzentos e cincoenta mil
um quinhentos a sua legitima ma-
tina. Havrá os campos e mat-
tos da fazenda daimincada - São Bento -

30.000\$000 avaliada por vinte centos de reis - A
Casa sita na dita fazenda e banheiros
1.000\$000 da mesma Casa, por um cento de reis -

Havrá uma casa, sita na rua do pre-

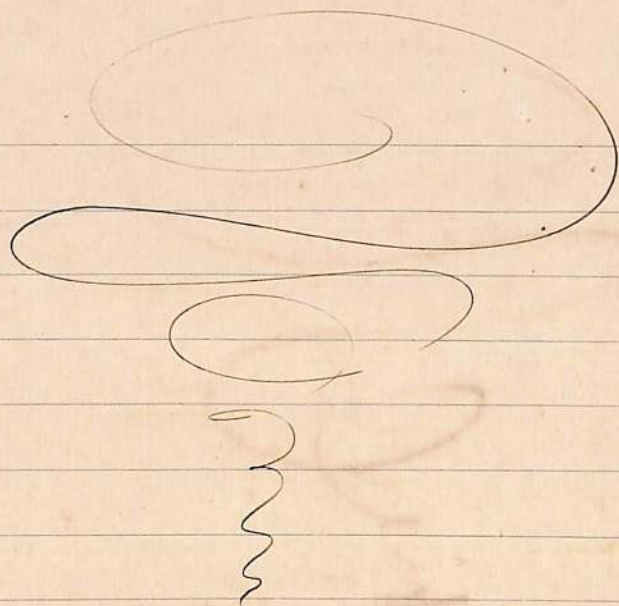


possuente "Arango" com uma porta e
quatro janelas, avaliada por cinco centos
de reis. Haverá o escravo Botirio, avaliado 5.000
por seis centos mil reis - Haverá uma me 600
sa grande, por um mil reis - Haverá qua 9000
tro mucas pequenas por dois mil reis - Ha 12000
verá um canoa grande por oito mil reis 80000

Haverá uma cama de armacão, por cinco
mil reis - Haverá tres camas ordinarias por 3000
seis mil reis - Haverá um banco grande 6000
por mil e quinhentos reis - Haverá um par 1050
de mangas de vidro, por quatro mil reis - 4000

Haverá dois cadeiras com assento de pa
lhinha, por vinte e cinco mil reis - Haverá 25.000
sete bestas novas boas a quarenta mil reis
e todas por cinquenta e oito mil reis. Haverá 280000
rá tres bestas novas e velhas a vinte e dois
mil reis, e todas por sessenta e seis mil reis 66.000

Haverá tres bestas Chucras de dois annos
a vinte e seis mil reis e todas por setenta e oi
to mil reis - Haverá duas bestas Chucras 18000
de um a quatorze mil reis e todas por vin
te oito mil reis - Haverá dois Cavallos 28.000
novos bons a trinta mil reis, ambos por
sessenta mil reis Haverá dois Cavallos 60000



Currallos menores regulares a vinte e dois mil reis
444,000 ambos quarenta e quatro mil reis - Haverá
ra' dois Currallos menores ordinarios, a onze
224,000 mil reis, ambos por vinte e dois mil reis - Dois
potros de dois annos a quatorze mil reis, ambos
284,000 por vinte e oito mil reis. Seis potros e potrancas
de annos a seis mil reis, e todos por trinta e seis
36,000 mil reis - Dois bois curreiros a trinta e cinco
40,000 mil reis ambos por setenta mil reis. Ha-
verá doze touros criados a vinte e sete mil
324,000 reis e todos por trinta e sete mil e quatro mil reis
Haverá cento e trinta e oito vacas
de tres annos para cima a vinte e dois
mil reis, e todas por cinco e cento e doze
5.236,000 e trinta e seis mil reis - Haverá quarenta
e seis bois de dois annos a quatorze mil
reis e todos por seis e cento e quarenta e
644,000 quatro mil reis - Haverá quarenta
e seis touros de dois annos a dois mil
reis e todos por quinhentos e cinquenta e
552,000 dois mil reis. Haverá cento e quatro
e seis bois de tres annos para cima a
vinte e quatro mil reis e todos por dois
114 bois
2.736.000 e setenta e trinta e seis mil reis

Havera' setenta e sete turneiras e turnei-
 ros de anno de anno a seis mil e qui-
 nhentos mil e todos por quinhentos mil
 e quinhentos mil - Setenta e sete turneiras 500 500
 e turneiras deste anno a quatro mil reis
 e todos por trezentos e oito mil mil - Ha 308 4000
 vora finalmente em um boi de tres anno
 a quantia de dois mil duzentos e cinco-
 einta mil - Sommao as parellas deo e 2.250
 supra a quantia de quarenta e sete
 centos e seis centos e oitenta e cinco mil du-
 zentos e cincoenta mil - Assim brum o 47.685 250
 fize por futo este pagamento e assignou com
 os partidarios. Est. Jm. Jos. Manoel da Costa
 e curas que o escrevi

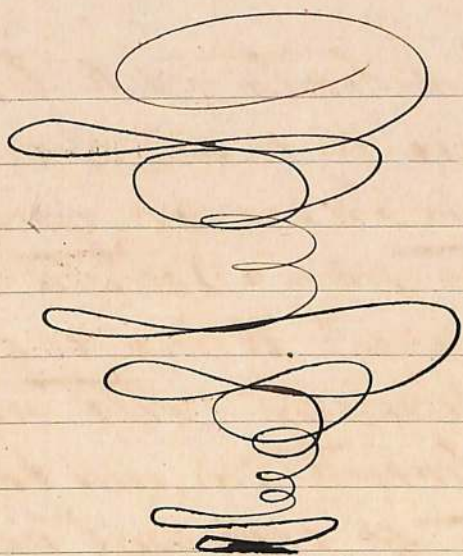
Vide. Mello.

Jm. Rodrigues de Mello
 Antonio Jo. Candido

Maria.

Pagamento futo a hinda Dona Maria
 Candida de Oliveira Ramos, casada com 12
 Henrique de Oliveira Ramos, de sua legi-
 tima materna na importância de qua-
 renta e sete centos seis centos e oitenta e
 cinco mil duzentos e cincoenta mil. 47.685.250

Havera' primeiramente em seu pa-
 gamento os campos e matos da faen-
 da denominada "São João" avaliados
 por trinta centos de reis - Havera' 30.000 000



7.000\$000 mais a casa com suas benfeitorias, tudo na
mesma fazenda, por vinte e cinco mil reis - Ha-
verá uma casa, na rua do presidente
Francisco, com duas portas e duas janelas
na frente, por dois e cinco mil reis - Haverá
uma escrava por nome Maria, por
500\$000 quinhentos mil reis - Haverá a escrava
500\$000 Benedita, por quinhentos mil reis -
Haverá seis bestas menores boas, a
quarenta mil reis e todas por cento e
240\$000 quarenta mil reis - Haverá mais qua-
tro bestas velhas a vinte e dois mil reis e
88\$000 todas por cinquenta e oito mil reis. Haverá
mais duas bestas menores de dois annos
a vinte e seis mil reis e duas por setenta
48\$000 e oito mil reis - Haverá mais tres be-
stas menores de annos a quatorze mil
42\$000 reis e todas por quarenta e dois mil reis.
Haverá mais dois cavallos menores
e bons a trinta mil reis, ambos por ses-
60\$000 senta mil reis - Haverá mais dois caval-
los menores regulares a vinte e dois
mil reis e todos por quarenta e quatro
44.000 mil reis. Haverá mais dois cavallos
adunados, a onze mil reis, ambos por

por vinte e dois mil reis - Haverá mais dois 224000
 portos de dois annos a quatorze mil reis e am-
 bos por vinte e oito mil reis - Haverá mais 284000
 de sessete e duas vacancias a dez mil reis e todas
 por cento e setenta mil reis - Haverá mais 1704000
 seis portos e portanços de annos a seis mil
 reis e todos por trinta e seis mil reis - 364000
 Haverá um burreecho, por quarenta mil reis 404000
 Haverá uma mura de tamambo regular, por
 quatro mil reis - Haverá duas muraespega 4.000
 mas, por uma mil reis - Três annos de di- 9.000
 narias por seis mil reis - Um burro por 6.000
 mil e quinhentos reis - Dois bois curru 1.500
 os de trinta e cinco mil reis e ambos por
 setenta mil reis - Dois bois curados, digis, 704000
 Dois touros curados, a vinte e sete mil
 reis e todos por cento e sessenta e dois mil
 reis - Haverá cento e quarenta e 1524000
 seis vacas de tres annos para cima
 a vinte e dois mil reis cada uma (224000)
 e todas por tres centos e quarenta e sete mil
 reis - Haverá mais cincoenta e sete 3.2124000
 bois de tres annos para cima a vinte
 e quatro mil a vinte e quatro mil reis
 e todos por um cento e sessenta e sete

mil reis - Trinta boi de dois annos a qua-
torze mil reis e todos por quatro Centos e trinta

420000 mil reis - Trinta turneiras de dois annos
a doze mil reis e todos por trzentos e ses

350000 mil reis - Cento e Cincoenta e du-
as turneiras e turneiros de annos a seis mil
e quinhentos reis e todos por um Cento e

288000 trinta e oito mil reis - Cincoenta e vi-
to turneiras desta anno, a quatro mil reis

232000 e todos por duzentos e trinta e dois mil reis.

Em um termo de tres annos porra ei-
ma, a quantia de quatro mil set. Cen-

4750 tos e Cincoenta reis. Sommao as par-
cellas supra a quantia de quarenta
e sete mil dize, quarenta e sete Centos
e seis Centos e trinta e cinco mil du-

47685.250 zentos e Cincoenta reis. Assim haure o

juiz por feito este pagamento e qui-
quam com os partidos. Eu Joze Jose
Pereira da Costa Escrivão e Escrivo

V. de Mello.

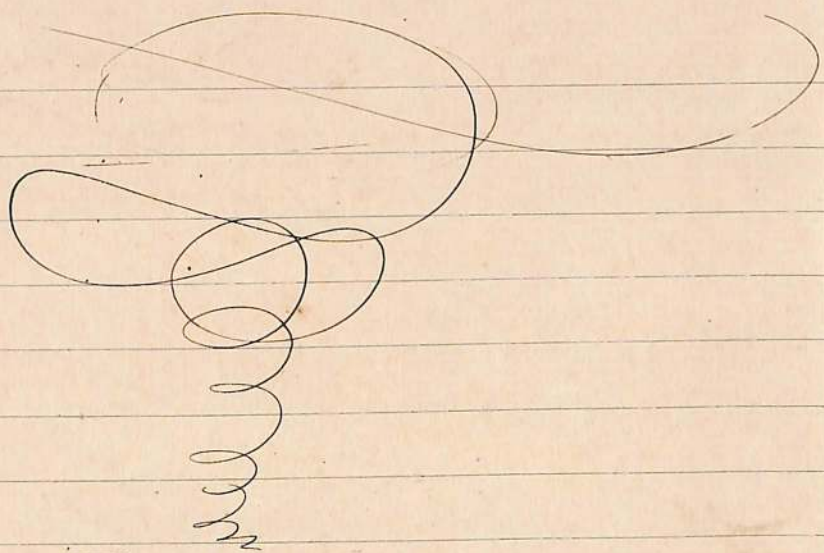
Joachim Luiz de Athayde
Antonio Joze Candido

Vidal.

Pagamento feito ao Alphão Vidal
fz. da Oliveira Ramos Junior, a sua
legitima matrona na importancia de
quarenta e sete Centos e seis Centos e trinta
e cinco mil duzentos e Cincoenta reis.

47685.250

Haverá primeiramente em seu pagamento
 do os Campos e matto que ficão entre os
 rios do Muico e o do Ainea, cujos Campos
 são Anomimados - "Do muico" avaliados
 por quarenta contos de reis - Uma casa 40.000\$000
 em uadi estare edificada em um sítio
 entre as propriedades de Jose de Mello Cruz e
 do Padre Antonio, mitta Cidre, por dois
 contos de reis, incluindo o sítio - Haverá 2000\$000
 ra' o escravo Miguel por trezentos mil reis 300\$000
 Haverá a escrava Pereira, por quatro
 contos mil reis - Haverá seis bestas mansas 400\$000
 a quarenta mil reis, e todas por duzentos e qua-
 renta mil reis - Haverá tres bestas velhas 240\$000
 a vinte e dois mil reis e todas por sessenta e seis
 mil reis - Haverá tres bestas deucras de dois 66\$000
 annos a vinte e seis mil reis e todas por setenta
 e oito mil reis - Haverá duas bestas de am- 78\$000
 no a quatorze mil reis, ambas por vinte e
 oito mil reis - Haverá um cavallo manso 28.000
 e tou por trinta mil reis - Haverá tres ca- 30.000
 vallos mansos e regulares a vinte e dois e to-
 dos por sessenta e seis mil reis - Haverá 66\$000
 dois cavallos mansos ordinarios a onze
 mil reis, ambos vinte e dois mil reis - De 22.000



Dezessete equas chucaras a dez mil reis e
1700000 Todos por cento e setenta mil reis - Dois
potros de dois annos a quatorze mil reis, e om-
2800000 bos por vinte e oito mil reis. Seis potros e potrancas
de anno a seis mil reis e Todos por trinta e seis mil
3600000 reis - Dois bois curruos a trinta e cinco mil
7000000 reis, cimbo por trinta mil reis - Seis touros
criados a vinte e sete mil reis cada um e Todos
10240000 por cento e sessenta e dois mil reis. Com ternu-
ros desta annos a quatro mil reis e Todos por quatro
4000000 Centos mil reis. Cincoenta ternuras de dois
annos a doze mil reis cada uma e Todos por
6000000 seis Centos mil reis - Cincoenta bois de dois
annos a quatorze mil reis e Todos por sete
7000000 Centos mil reis - Cincoenta bois de
tres annos porra cima, a vinte e quatro
mil reis e Todos por um cento e duas centos
1.2000000 mil reis - Havera cincoenta vac-
cas de tres annos porra cima a vin-
te e seis mil reis cada uma e Todos
1.4000000 por um cento e um mil reis -
Havera finalmente um um boi de
tres annos porra cima, a quantia de oito
8.250. mil ducentos e cincoenta reis - Com
marchas parcellos supra a quantia de

de quarenta e sete cento e oitenta e
oito mil duzentos e noventa e cinco. Assim
formo aqui por feito o pagamento e assigno
com o partidoiro. Eu Pedro José Pinheiro Costa
escrevo que o escrevi. J. de Mello. R

The Bell. B. 5680

Inagium Ruiz de Alarion
Antonio Jose Candias

Antonio José Cándido

Conclusão.

Aos Treze de Março de mil. oito centos e oitenta
 e quatro milta Cidade de Lagos my muy Custos
 do fago estes autos em chusda do Juiz de Orelha
 Doutor Manoel Leandro Viira de Mello e fir
 este termo. Eu Juiz Pres. Theodorico de Costa E.
 Manoel qui o escrevi.

Ch. 2

Responded or intermarried
cubator Gerald. Lays 13 de
March de 1886

Arnold.

Dada

Em a data supra em forão estes autos entre
 que pelo juiz de V. Haas suplenente em exer-
 cicio Doutor Manoel Caspary Viçosa de Mello
 e fiz este termo. Eu Juiz José Amador da Costa
 Escrivão que o escrevi

Certificado em escrever abaco assignado
 que por Cartas notificam os interessados
 Summa Coronel Phidol Jose de Oliveira Ray-
 mos, Belisario Jose de Oliveira Ramos, Pen-

84000

Henrique de Oliveira Ramos por cabeça d sua
mulher e Bento Madruga de Cordova com
tutor ad-hoc do menor Vidal Jose de Oliveira
Ramos Filho e picarões deinho.

Lages 14 de Março de 1884.

João Jose Theodoro de Costa

Fontada.

no

Aos Quarenta dias do mes de Março de mil
oitos e oitenta e quatro mil e oitenta e
Lages um anno Anteriormente a estes autos a
peticão de despacho que adagante se vê e fôr
este termo. Em João Jose Theodoro de Costa e
emão que o Desem

João Jose Theodoro de Costa

M^{to} Sr. Dr. Juiz de Ophãos.

Nos autos e como regues,
Lagos 12 de Março de 1884.

M. B. B. B. B. B.

Francisco José da Rosa por si, e como cabeça de
casal por sua mulher d. Maria do Sacci-
mento Silva, sem perante B. S. protestar,
para conservar seu direito, na forma da
Ord. Liv. 3.^o Tit. 91 prim. e Liv. 4.^o Tit. 51 § 2.^o
contra o facto de ter o Tenente Coronel Vi-
dal José de Oliveira Ramos, como inventariante
de seus bens de seu extinto casal, incluído
em seu inventario uma parte da fazenda
denominada "S. João" outra ora conhecida
com a denominação de fazenda de
Pellotinhas, sita nestes termos, parte
essa que pertence aos sup^{tes} e a sua
mulher, e sobre a qual existe litigio,
tendo sido já chamados á conciliação
da lei o dito Tenente Cor. Vidal Ramos
e seus co-herdeiros.

E para que de futuro não surja
alicunhadas, e nem se diga que o
sup^{te} tacitamente annuo a que for
se inventariada aquella parte de
campos, sobre a qual há litigio,
sem por isso o sup^{te} protestar
contra semelhante facto, que é de
tudo ponto contrario á lei, e que
nenhum direito pode dar aos sup^{tes}
ou a seus co-herdeiros.

Actos

Nestes Termos, o sup^{te}. requer e

P. a J. L. que sendo esta junta aos
autos do dito inventario, sejam
intimados deute proteto, o
sup^{te}. e seus co-herdeiros,
na forma da lei, e

E. R. M.

P. Lucas, em 11 de Marco de 1884.

Francisco J. da Silva



Juntada

200 Aos dezesseite de Marco de mil oitocentos e oitenta e quatro junto a estes autos o extracto e certidão de inscripção de hypotheca que adiante se vê e fez este termo Eu João José Pinheiro da Costa Escriva que o escrevi

Sumaria

Los asuntos de Marco de mil odo entre otros
200 La e quatro quatro a este entre a peticao de
pacheco que adiante de si e fez um termo. E
João José Pinheiro da Costa Esmarques que o escrevi

Nos autos, e visto com vista
do curador geral. Lagoa 18 de Mar
ço de 1886

B. defferimento, e
E. R. M.^a

Lagoa de S. João, em Lagos, em 14 de Março
1888



Vidal Gore d'Alv^o Ramos.
Beltrario gon d'Alv^o Ramos.
Henrique d'Alv^o Ramos
Bento Madruga de Eitorva



Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a title or header.

De Vieta

Aos dezesem de março de mil oit. Centos e
oitenta e quatro faço este auto em vista
ao Alfes, digo, ao Sr. Jose Joaquim de Cordova
Passos e fir este termo. Eu Josepho Simoes da
Costa Escrivas que o escrevi.

Em Vieta ao Corador geral prop. em 4000

Reubi-

o ten. cor. Passos

Por parte do orphão concordado com a pre-
tinha feita, visto acharem a dita feita
com equaldade, e sem prejuizo do me-
morpho, por serem os bens que lhe esculiam 4+

Lagoa, em 21 de março de 1884

O Corador Geral do Orphão

Jose Joaquim de Cordova Passos

Data

Aos vinte e seis dias do mes de março de mil
oit. Centos e oitenta e quatro nesta Cidade
em meu Antonio faço este digo, firar me es-
te auto entre quem pelo Corador geral dos
orphãos Simoes Jose Joaquim de Cordova Pas-
sos e fir este termo. Eu Josepho Simoes da
Costa Escrivas que o escrevi.

Em

Aos vinte e seis de Março de mil oit. em-
tos e oitenta e quatro faço este auto em
Chaves ao Juiz de Orphãos Antonio Manoel
Cardoso, Vigua de Mello e fir este termo.
Eu Josepho Simoes da Costa Escrivas o es-
crevi.

Cl^{ma}

Sellado e preparado, remittido
ao Sr. Dr. Juiz de Direito da
Comarca de Lagos 28 de Março
de 1884.

N. de mil

Data

Qua data supra m. frás este outro entregue
pelo juiz de Offic. sup. digo, pelo juiz de Of-
ficiaes Doutor Manoel Cardoso Vieira de Mello
e fis. etc. termo. Eu. José José Simões da Costa
Escrivão qui o escrevi.

Quia

1000

Vai sellado 24 f. mecheir a que um bromo de segue
um em pag. o selo prop. eival de mo
quinhentos no valor de 48.685/250 cada um.
Cidade de Lagos em 27 de Março de 1884.

O Escrivão

José José Simões da Costa

N. 2 — 4.800

Não ha estampilha

Segue de selo de 24 f.

Quatro mil e oitocentos

Rein. Lagos, 27 de Março 1884

Asses O Escriv. int.

Asses O Escriv. int.

Cl^{ma}

N. 3 — 148.000

Não ha estampilha

Segue de selo prop. eival

Cento e quarenta e quatro

mil e 8. Lagos, 27 de Março

de 1884. O Escriv. int.

Asses O Escriv. int.

As vinte e sete de Março de mil e oitocentos
e oitenta e quatro fizes este outro embe-
lido ao munitissimo juiz de Direito da Co-
marca, Sr. Dr. Joaquim Faria de Carvalho

do que fiz este termo. Eu João José Pinheiro da Costa
Escrevo que o escrevi
Este é preparado com 5 foros

Visto e examinado estes autos //

Julgo por sentença de prontos partilhas, por se acharem ellas
feitas com toda a igualdade recomendada pela lei, e de con-
formidade com o pedido das Partes. Pagar as custas pro-
prias em que se condemnou. E assim se publica.

Lagoa. 25 de Abril de 1884.

João Maria Faria de Carvalho

Data

Em data supra me foram estes autos entregues
pelo juiz de Direito da Comarca, doutor Jo-
squin Faria de Carvalho com a sentença
supra e fiz este termo. Eu João José Pinheiro
da Costa Escrevo que o escrevi

Escrevi

Em a mesma data faço estes autos emolucos
ao juiz de Direito doutor Manoel Cardoso
Vieira de Mello e fiz este termo. Eu João José
Pinheiro da Costa Escrevo que o escrevi
Escrevi

Corrispondencia de senten-
ça supra. Lagoa 25 de
Abril de 1884
V de Mello.

Data

Em data supra me foram estes autos entregues
pelo juiz de Direito doutor Manoel Cardoso
Vieira de Mello e fiz este termo. Eu João José Pinheiro

Procurador da Costa e Carmo que o certifico

200
Certifico que nesta Cidade em limbo a sentença
da Supra digito, com o seu o postulado de
15 dias para a entrega dos autos e documentos
com o Curador geral e Juiz de Direito
Lagoa 25 de Abril de 1884
João José Pereira da Costa

Certifico que o inventário foi feito fora da
Cidade, gastando-se 4 dias de ida e volta.
Foi um consorcio para a casa de
3 por dia. Lagoa 25 de Abril de 1884
João José Pereira da Costa
Cante

Sup. de Direito - Antecio	R\$ 5000	Transporte	424,560
Sup. Mathick		dos Cartórios	
Delig e estado	60p	Academia	20p00 R\$ 60,000 R\$
Canções	9p00 R\$ 69,000	As Curador geral	R\$ 8,000
As J. D. O. Mello		As official de hipoteco	10p50
Carteira	R\$ 5000	Alto fixo	5p00
As Ger. Costa		Alto proporcional	144p00
Aut. de Cart. e guia	15:700	As Cartas (Antecio)	4p00
Aut. e paga	15:250		<u>657p060</u>
Alto e Del	58:000		
Estado	30:000 119p560	Comme. das Cartas diretas	
As Avaliadores		e de mil e sessenta mil.	
Academia	90:500 189p000	Do o vivo 160:780 - As her.	
	424p560	das Bilizaris, e Romique	
		a cada um incluído o alto	
proporcional 101:593	a vidal - 117p093	com a hipoteco	
Lagoa 27 de Abril de 1884			
Cartador e Alcaide			

